



## LEI Nº 728/2015

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, §1º, II, da Lei nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele sanciona a seguinte:

### LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ **300.000,00 (trezentos mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**Projeto/Atividade: 1085 – Pavimentação Asfáltica**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 50 – Valor: R\$ 300.000,00

**TOTAL .....R\$ 300.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos do que trata o art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, por excesso de arrecadação, apurados nas receitas, 11.12.08.00.01 – ITBI – Valor R\$ 300.000,00.

**TOTAL .....R\$ 300.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668 de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 704 de 08 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de março de 2015.

Jurandir de Oliveira Araújo  
Prefeito Municipal